



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA .

EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Concede aumento de 10% sobre os
serviços de folha 93 aos servidores Municipais.

Ante Projeto de Lei n.º 23/93. M=21

Lei n.º 24/93 26/08/93

102005143



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 24/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

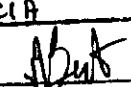
LEI

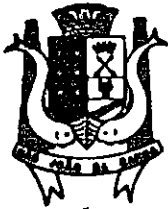
Artº 1º - Fica concedido aos servidores de Municipalidade, o aumento de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos - percebidos em JULHO/93, além da já assegurada antecipação de 10% (dez por cento) de que trata o Artigo 1º, § 1º da Lei Municipal nº 20/93.

Artº 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Agosto de 1993.


Adalberto Ribeiro Alves - Presidente

PUBLICADO
NO JORNAL "A NOTICIA"
EM 27 108 193
 Responsável



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra


MENSAGEM Nº 21/93.

São João da Barra, 26 de agosto de 1993.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA-RJ
PROTOCOLO

SENHOR PRESIDENTE:

Nº 21/93 Fls. 001
Livro 001 Data 26/8/1993


Func: Encarregado

Dirijo-me aos Doutos membros desta Casa Legislativa, para apresentar o Anteprojeto de Lei em anexo, para a devida apreciação e conseqüente aprovação.

O assunto em tela, diz respeito ao aumento do funcionalismo municipal.

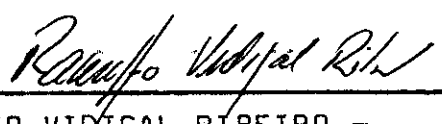
Diante do reduzido Orçamento, aliado as dificuldades econômicas sofridas por todos os brasileiros, nosso Município se ressentem com a dura realidade inflacionária que assola o País.

Com o objetivo de atenuar estas dificuldades em nossa região, e em especial do nosso funcionalismo, apresentamos o Anteprojeto em anexo, que condiz com nossa realidade Orçamentária.

Assim, contando com a valorosa colaboração dos membros desta Casa, aguardo a aprovação do Anteprojeto.

Aproveito a oportunidade, para expressar os meus votos de elevada estima e consideração.

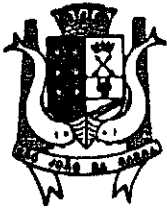
Atenciosamente.


= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

AO EXMº. SR. DR.

ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO~~ PROJETO DE LEI Nº ²⁴ ~~20~~/93.

1ª DISCUSSÃO

Em 26/08/93

[Signature]
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

2ª DISCUSSÃO

Em 26/08/93

[Signature]
Presidente

EM REGIME DE URGÊNCIA

L _____ E _____ I _____

APROVADO

Em 26/08/1993

[Signature]
Presidente

ART. 1º) Fica concedido aos servidores da Municipalidade, o aumento de 10% (dez por cento), sobre os vencimentos percebidos em JULHO/93, além da já assegurada antecipação de 10% (dez por cento) de que trata o Artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal Nº 20/93.

ART. 2º) A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, ²⁶ 26 DE AGOSTO DE 1993.

[Signature]

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]
[Signature]



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO
Em 26/08/1993
[Signature]
Presidente

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei 23/93

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 23/93, que concede aumento de 10% sobre os vencimentos de julho 93, aos servidores da Municipalidade, trata-se de uma medida justa, embora as dificuldades econômicas sofridas por todos os brasileiros, atinja também o nosso Município, que se ressentem com a dura realidade inflacionária que assola o País.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 1993.

[Signature]

[Signature]

APROVADO
Em 26/08/1993
[Signature]
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

P A R E C E R | Ao Ante-Projeto de Lei nº 23/93

A Comissão de Finanças e Orçamentos, por seus membros abaixo assinados é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 23/93 e recomenda aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de Agosto de 1993.

[Signature] *[Signature]* *[Signature]*
[Signature]